



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CONTRATO nº 044/2019

Através do presente contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº 49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.775.736/0001-92, com sede na Rua São Joaquim nº 1299, sala 401, na Cidade de São Leopoldo - RS, representado por **Gervário Kaczala**, brasileiro, inscrito no CPF nº 090.002.320-15, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves- RS, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATADA**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para locação mensal de sistema de informática (software), com a utilização de Banco de Dados em Nuvem, relacional, com filosofia Cliente/Servidor e permissão para número ilimitado de usuários (livre), com manutenção mensal e serviços técnicos na modalidade de chamado técnico, hora técnica e hora programação, de Software para “Controle de Aposentadorias, Pensões e Gerador de Benefícios na Web”, nos termos da proposta apresentada junto aos autos do Processo nº 032/2019.

3 - DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** se compromete a usar o Sistema somente dentro das normas e condições estabelecidas nesse contrato e nas especificações funcionais respectivas, não entregando nem permitindo o uso por terceiros.

4 - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), para prestação dos seguintes serviços: Atendimento por telefone; Manutenção do Sistema, a qual consistirá em: manutenção corretiva; manutenção adaptativa, nos termos da proposta apresentada aos autos.

Valor do Chamado Técnico: R\$ 250,00 e Valor da Hora Técnica: R\$ 90,00 para a prestação dos seguintes serviços, não compreendidos na locação mensal do Software, para garantir a operacionalização: Atendimento presencial na sede do Município Contratante, contemplando chamado técnico; Assessoria extra na operacionalização dos softwares, contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s); Retreinamento de Usuários, contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s); Reinstalação de Software e Sistemas Operacionais, contemplando chamado técnico e hora(s) técnica(s);

Valor da Hora de Programação Extra: R\$ 90,00: O desenvolvimento de Programação Extra ocorrerá da seguinte forma: Prévia análise da necessidade pela contratante e contratada, nos termos da proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

O pagamento será efetivado até o quinto dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal com especificação do serviço realizado.

5 - DA DESPESA

A despesa do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
2034 - Suporte Secretaria de Administração e Fazenda
3390.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

6 - DOS REAJUSTES

O valor do presente contrato poderá ser corrigido a cada dozes meses, tendo por base o índice de variação do Valor de Referência Municipal – VRM ou outro que vier a substituí-lo.

7 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação, deverá manifestar a sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

8 - DA GARANTIA DO SISTEMA

A CONTRATADA garante que o SISTEMA licenciado está em perfeita consonância com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

9- DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

11– DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Saldanha Marinho – RS, 01 de setembro de 2019.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

IP Tecnologia e Informática LTDA
Contratada

Testemunhas